



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1040

IPIRANGA, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

PÁGINA - 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

## LEI nº 2651/2020

**Sumula:** Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 22.613,37 (vinte e dois mil, seiscentos e treze reais e trinta e sete centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 22.613,37 (vinte e dois mil seiscentos e treze reais e trinta e sete centavos)

#### Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Administração Educacional	
10.001.12.361.0019.2.058.	Investimentos, Transferências e Convênios para Educação	
425 - 3.3.90.93.00.00	3134 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.613,37
<b>Total Suplementação:</b>		<b>22.613,37</b>

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3134	PAR - Aquisição de Equipamentos	22.613,37

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2020.

Luiz Carlos Blum  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO nº 15/2020

**Sumula:** Abre crédito adicional suplementar na importância de R\$ 22.613,37 (vinte e dois mil, seiscentos e treze reais e trinta e sete centavos).

Luiz Carlos Blum, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal nº 2651 de 27/02/2020.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 22.613,37 (vinte e dois mil seiscentos e treze reais e trinta e sete centavos).

#### Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Administração Educacional	
10.001.12.361.0019.2.058.	Investimentos, Transferências e Convênios para Educação	
425 - 3.3.90.93.00.00	3134 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.613,37
<b>Total Suplementação:</b>		<b>22.613,37</b>

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3134	PAR - Aquisição de Equipamentos	22.613,37

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2020.

Luiz Carlos Blum  
Prefeito



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1040

IPIRANGA, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 49/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 33/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - EPP, TENDO COM OBJETO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS E TRANSPORTES.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :**

Constitui objeto deste termo, Fornecimento de tubos de concreto e meios-fios, em atendimento às Secretarias Municipais de Urbanismo e Serviços Públicos e Obras e Transportes., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 15/ 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:**

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Presencial acima citado e devidamente homologado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, fica a vigência prorrogada até a data de 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 22/02/2019, não atingidas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga-PR, aos 21 de fevereiro de 2020.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

**CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - EPP**  
Alexandre Pontes de Freitas  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 51/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 33/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E J. TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., TENDO COM OBJETO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS E TRANSPORTES.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :**

Constitui objeto deste termo, Fornecimento de tubos de concreto e meios-fios, em atendimento às Secretarias Municipais de Urbanismo e Serviços Públicos e Obras e Transportes., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 15/ 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:**

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Presencial acima citado e devidamente homologado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, fica a vigência prorrogada até a data de 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 22/02/2019, não atingidas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga-PR, aos 21 de fevereiro de 2020.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

**J. TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**  
Marcelo Tureck  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 50/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 33/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E DAL COL E MARIUCCI LTDA - ME, TENDO COM OBJETO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS E TRANSPORTES.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :**

Constitui objeto deste termo, Fornecimento de tubos de concreto e meios-fios, em atendimento às Secretarias Municipais de Urbanismo e Serviços Públicos e Obras e Transportes., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 15/ 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:**

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Presencial acima citado e devidamente homologado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, fica a vigência prorrogada até a data de 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 22/02/2019, não atingidas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga-PR, aos 21 de fevereiro de 2020.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

**DAL COL E MARIUCCI LTDA - ME**  
Alessandro de Araújo Dal Col  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 52/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 33/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA, TENDO COM OBJETO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS E TRANSPORTES.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :**

Constitui objeto deste termo, Fornecimento de tubos de concreto e meios-fios, em atendimento às Secretarias Municipais de Urbanismo e Serviços Públicos e Obras e Transportes., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 15/ 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:**

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Presencial acima citado e devidamente homologado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, fica a vigência prorrogada até a data de 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 22/02/2019, não atingidas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga-PR, aos 21 de fevereiro de 2020.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

**TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA**  
Fernando Miró Filho  
(Contratada)

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1040

IPIRANGA, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

PÁGINA - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 168/2017

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, E JOÃO LUIZ VIEIRA CONSTRUÇÕES ME, NA FORMA ABAIXO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :**

O objeto do presente Contrato é o Lote 1 - execução de obras civis de saneamento, compreendendo módulos sanitários domiciliares e de instalações hidráulicas e sanitárias no Município de Ipiranga/PR, de conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas e as demais peças fornecidas pelo licitador, abrangendo os seguintes serviços: módulo sanitário, instalações elétrica, instalações hidrosanitárias, caixas de gordura, fossa séptica, sumidouro para solo argiloso (sem grelha de tijolos maciços), sumidouro para solo arenoso (com grelha de tijolos maciços), placa de obra (modelo FUNASA) em chapa galvanizada nº. 22, nas dimensões 2 x 1,5cm, colocada.), sob o regime de execução de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços nº. 212017, fornecida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente termo na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital da Tomada de preços acima citada e devidamente homologada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, ficam a vigência e a execução prorrogadas até a data de 30/04/2020 (trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte).

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 15/05/2017, não atingidas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga - PR, 27 de fevereiro de 2020.

**CONTRATANTE:**  
**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**  
**JOÃO LUIZ VIEIRA CONSTRUÇÕES ME**  
**ARISTEU GOMES DA SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 70/2016

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, E CONSTRUTORA DALAZ EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a execução de obras e serviços de construção de quadra coberta, com área total de 861,56 m2 (oitocentos e sessenta e um vírgula cinquenta e seis metros quadrados), LOTE 1: Local do Objeto: Rua Ageu Grein Taques, ao lado da Escola Municipal Anita Taborda Puglia, a preços fixos e sem reajuste, compreendendo os serviços de: serviços preliminares, movimento de terra, infraestrutura, superestrutura, paredes e painéis, cobertura, esquadrias, revestimento, pisos, pintura, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, drenagem pluvial, instalações elétricas, sistema de proteção contra descarga atmosférica, serviços diversos, colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 270 (duzentos e setenta) dias. A obra deverá ser executada de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais peças e documentos sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Dispensa de Licitação nº. 44/2016, ratificada em 08/04/2016 pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

De acordo com a cláusula quarta e vigésima segunda do termo inicial e Artigo 57 da Lei Federal nº. 8666/93, ficam prorrogados os prazos de vigência e execução até 30/04/2020 (trinta dias do mês de abril de 2020).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 08/04/2016, não atingidas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga - PR, 27 de fevereiro de 2020.

**CONTRATANTE:**  
**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**  
**CONSTRUTORA DALAZ LTDA**  
Diego Valerio de Col Dalazoana

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO MD Nº 3/2020**

Súmula: Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial para Acompanhamento da Execução Orçamentária e realização de Audiências Públicas da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, para o exercício de 2020.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve:

**RESOLUÇÃO:**

Considerando que a Instrução Normativa nº. 89/2013 do Tribunal de Contas do Paraná – TCE - PR, em seu Artigo 36, tem a seguinte redação:

...

Art. 36. O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara farão Declarações de Realização de Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, junto à página do Tribunal na internet.

§ 1º A Declaração do Prefeito Municipal conterá:

I - identificação do veículo utilizado na divulgação do Edital de convocação pública para a sessão da Comissão da Câmara onde foi realizada a audiência pública;

II - data e hora da realização da audiência; e

III - local em que foi realizada a audiência.

§ 2º A Declaração do Presidente do Legislativo Municipal conterá:

I - identificação do veículo utilizado na divulgação do Edital de convocação pública para a sessão da Comissão da Câmara onde foi realizada a audiência pública;

II - data e hora da realização da audiência;

III - local em que foi realizada a audiência;

IV - nome da Comissão da Câmara encarregada do acompanhamento da execução orçamentária e realização da audiência; e

V - nomes dos Vereadores componentes da comissão em que foi realizada a audiência.

§ 3º A Declaração de Realização de Audiência Pública prevista neste artigo, será efetuada individualmente pelos Poderes Executivo e Legislativo até o 5º (quinto) dia posterior à realização da audiência.

§ 4º As atas e pareceres pertinentes à audiência pública, acompanhados de comparativos das metas estabelecidas com as atingidas, e das justificativas quanto à não obtenção dos resultados propostos, serão mantidas em arquivos junto à referida Comissão.

§ 5º Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, mesmo que se utilizem da faculdade para elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal na periodicidade semestral, estão sujeitos à realização quadrimestral de Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 6º Os municípios com população até cinquenta mil habitantes, incursos na obrigatoriedade de elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal na periodicidade quadrimestral, por extrapolação de limites da Lei Complementar nº 101/00, são sujeitos também à realização de Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias nos mesmos períodos.

Art. 01º - Fica criada a Comissão Temporária Especial para Acompanhamento da Execução Orçamentária e realização de Audiências Públicas da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, após indicação dos vereadores pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga, ficou constituída da seguinte forma:

**Comissão Temporária Especial**

**PRESIDENTE: RONDINELY DOS SANTOS**

**RELATOR: IVONETE GOBEL COSTA**

**MEMBRO: NELSON ODILO LANGE**

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1040

IPIRANGA, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

PÁGINA - 4

Art. 02º - O mandato da Comissão Temporária Especial encerra-se em 31 de dezembro de 2020.

Art. 03º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2020.

João Mielke  
PRESIDENTE

Argeu Grisol  
Vice-Presidente

Julio Cesar Scheifer  
1º Secretário

Rondinely dos Santos  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019

Art. 61 Par. Único da Lei 8.666/93

Republicação para fins de correção

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA-PR

Contratado: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. (CNPJ: 04.368.865/0001-66)

Procedimento: 15/2019

Modalidade: DÍPSENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 – Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.

**Objeto:** Com fulcro no artigo 57, II, da Lei 8666/93, as partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, promover a prorrogação da vigência do contrato nº 03/2019, celebrado em 19/02/2019, que regulamenta a prestação de serviços de IP DEDICADO – 10Mbps – Banda Simétrica, com porta Ethernet RJ- 45, com 01 (um) endereço de IP público e fixo, infraestrutura de conectividade através de fibras ópticas, com distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras, para utilização da Câmara Municipal de Ipiranga e, para essa finalidade, aditá-lo.

**Dotação:**

0101	Câmara Municipal
0103101012.001	Atividades do legislativo Municipal
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
01	Recursos do Tesouro - descentralizadas

Valor Global: R\$ 6.459,36

VIGÊNCIA: 20/02/2020 a 19/02/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2020

FORO: Comarca de Ipiranga/Pr.

JOÃO MIELKE  
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga-Pr

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
Empresa contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020

OBJETO: Aquisição de luminárias e demais materiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR TOTAL: R\$ 1.617,00(um mil, seiscentos e dezesseite reais).

FORNECEDOR: LM INSTALACOES ELETRICAS INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ: 09.359.046/0001-76

ENDEREÇO: Rua Visconde de Taunay, Bairro: Contorno, nº. 3.130, na Cidade Ponta Grossa, estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
1100127812002120633390300000 – 1000

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, a Lei Federal nº. 8666/93

DISPENSA: 27/02/2020

RATIFICAÇÃO: 27/02/2020

Ipiranga PR., 27 de fevereiro de 2020

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 057  
De 27 de fevereiro de 2020

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e Considerando o Ofício n.º: 040/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE**

Cancelar a ampliação de jornada de trabalho a servidora **DANIELE APARECIDA BARBOSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir do dia 28 de fevereiro de 2020.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1040

IPIRANGA, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

PÁGINA - 5

MUNICÍPIO DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 058**  
De 27 de fevereiro de 2020

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e Considerando o Ofício n.º: 039/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

#### RESOLVE

Conceder 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, referente à ampliação de jornada de trabalho a servidora **JANAINA ORLOVSKI GASPARELO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, a partir do dia 02 de março de 2020.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 21/2020  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: C.I. CONFECÇÕES EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 27.116.740/0001-44, com sede na Rua Professor Lauro Eduardo Werneck, n.º787, Sala 07, Zona 07, Cep: 87.020-020, na cidade de Maringá/PR.

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº: 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 para fornecimento de camisetas, folders e sacos de rafia em atendimento ao Projeto Prevenção de Saúde Ambiental - Convênio n.º. 821614/2015 - Ministério da Saúde - Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

VALOR CONTRATADO: 1.843,50 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão n.º. 132/2020, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.122.0015.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3309 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.122.0015.2.042.3.3.90.39.00.00. - 3309 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2020 a 27 de abril de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2020

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 27 de fevereiro de 2020.

Assinaturas:

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

C.I. CONFECÇÕES EIRELLI  
**MARCIO VINICIUS VEIGA ASBAR**  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 22/2020  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIDITAL E SOL. GRÁFICAS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 17.815.848/0001-28, com sede na SIGT, Conj. B e C, 05, 06, 07 e 08, Taguatinga, Cep: 72153503, na cidade de Brasília/DF.

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº: 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 para fornecimento de camisetas, folders e sacos de rafia em atendimento ao Projeto Prevenção de Saúde Ambiental - Convênio n.º. 821614/2015 - Ministério da Saúde - Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

VALOR CONTRATADO: 1.135,82 (um mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão n.º. 132/2020, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.122.0015.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3309 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.122.0015.2.042.3.3.90.39.00.00. - 3309 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2020 a 27 de abril de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2020

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 27 de fevereiro de 2020.

Assinaturas:

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

TEIXEIRA IMPRESSÃO DIDITAL E SOL. GRÁFICAS LTDA-EPP  
**DOMINGOS SAVIO TEIXEIRA JUNIOR**  
(Contratada)